



LIVRO DE LEIS

032

= LEI Nº 1.582, DE 26 DE JUNHO DE 1985 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças, um crédito adicional, suplementar, na importância de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

8 EDUCAÇÃO E CULTURA

8.3 Cultura

3231 Subvenções Sociais Cr\$ 1.000.000

FP 08.48.247.2.26 - Contribuições à Entidades Culturais-Instituto "Dr. Carlos Autran da Matta e Albuquerque".

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.1 Contribuições e Despesas Diversas da Administração

3131 Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 1.000.000

FP 03.07.021.2.37 - Despesas Diversas da Administração

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de junho de 1985.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.582/85)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 26 de junho de 1985.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =